

# **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

**revisão 0  
maio/2025**

## CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Este Código de Conduta e Integridade (“Código”) estabelece os princípios e valores éticos praticados pela FBTS na condução de todas as suas atividades. Valorizamos as boas práticas de governança corporativa e realizamos negócios e parcerias com empresas e instituições idôneas, preservando uma relação de harmonia com a sociedade civil e com o poder público.

O Código é um conjunto de direcionamentos que refletem a cultura da instituição e ditam orientações de comportamento com vistas a administrar conflitos de interesse, prevenir desvios de conduta e dar corpo aos princípios de transparência, integridade, equidade, comprometimento, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

### PRINCÍPIOS E VALORES

**Comportamento ético:** agir com honestidade, justiça, respeito e responsabilidade em todos os relacionamentos e atividades.

**Transparência:** Clareza dos critérios que norteiam as decisões e as ações da FBTS mediante comunicação objetiva, exata, ágil, acessível e transparente.

**Integridade:** Agir com integridade de propósitos e coerência entre discurso e prática.

**Comprometimento:** Dedicar-se de forma responsável e empenhada, cumprindo com os acordos e promessas. Prática que se reflete em atitudes e ações e que demonstra respeito por si mesmo e pelos outros.

**Responsabilidade social:** Cuidar das pessoas, respeitando a integridade física e moral, bem como os direitos fundamentais de liberdade, diversidade, equidade, saúde, bem-estar e a segurança física e psicológica. Atuar com responsabilidade ambiental e econômica de forma equilibrada em todas as suas atividades.

### A QUEM SE DESTINA

Este Código se aplica obrigatoriamente a todos os funcionários, estagiários e aprendizes (“colaboradores”), bem como aos membros dos Conselhos de Administração, Diretor, Fiscal e Consultivo, que devem tomar ciência de seu conteúdo e assinar a Declaração de Ciência e Compromisso anexa a este documento.

O Código também serve de referência a atuação de todos os prestadores de serviços, fornecedores, associações e instituições parceiras, clientes e alunos.

Em todos os contratos assinados pela FBTS com seus prestadores de serviços, fornecedores, associações e instituições parceiras, sempre que aplicável, será exigido que a contraparte declare ter tomado ciência deste Código e que irá atuar de acordo com os seus preceitos, se sujeitando as penalidades pelo seu descumprimento, tais como o rompimento do contrato, sem qualquer ônus para a FBTS, se obrigando ainda a ressarcir à FBTS por qualquer ônus advindo de um comportamento não conforme com o previsto neste Código.

O respeito aos preceitos do Código é um compromisso individual e coletivo, assim como a promoção de seu cumprimento em todas as ações da FBTS e nas relações com o poder público e a sociedade em geral.

## RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE

### COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES)

A FBTS promove um ambiente de trabalho profissional, respeitoso, saudável, seguro, organizado e harmonioso, onde todos tenham condições de desenvolvimento e igual oportunidade.

Os princípios básicos para o alcance desse objetivo são:

**Respeito:** Todos devem ser tratados com atenção, cortesia e justiça, independente de funções, cargos ou tempo de atuação na FBTS.

**Remuneração:** A FBTS valoriza o mérito e reconhece o desempenho através de um plano de cargos e salários com remuneração justa e de acordo com os padrões do mercado.

**Desenvolvimento profissional:** A FBTS incentiva e promove uma política de capacitação e desenvolvimento para manter seus colaboradores altamente qualificados, através de um plano de treinamento que considere todos os seus colaboradores de acordo com suas necessidades.

**Comunicação:** A FBTS incentiva o diálogo franco e colaborativo, sendo a manifestação de sugestões e críticas um instrumento para o aprimoramento da FBTS.

### PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES

Os processos de seleção e contratação de prestadores de serviços ou fornecedores de qualquer natureza devem observar elevados padrões de lisura e transparência, atendendo aos melhores interesses da FBTS, balizados por critérios técnicos e financeiros.

Os princípios básicos para o alcance desse objetivo são:

**Objetividade:** A seleção e contratação de prestadores de serviços e fornecedores respeitara critérios objetivos, como: reconhecida competência, capacidade financeira, atendimento aos requisitos do processo, qualidade, garantias do fornecimento, preço, custo/benefício, assistência técnica, cumprimento de prazo e sustentabilidade.

**Concorrência justa:** Deve ser garantida a igualdade de condições em cotações ou contratações, proibindo favorecimentos, discriminação ou qualquer prática que comprometa a integridade do processo. Deve ser considerada a quantidade mínima de cotações necessários a cada processo.

**Critérios mandatórios:** Atendimento aos preceitos deste Código e o cumprimento da legislação trabalhista, ambiental, fiscal e de direitos humanos. São vedados os negócios com prestadores de serviços ou fornecedores que não respeitem os preceitos deste Código.

**Intolerância com corrupção:** Qualquer insinuação ou menção de alguma vantagem indevida, seja em benefício do colaborador ou da FBTS, será repudiada e suficiente para eliminar definitivamente o prestador de serviços ou fornecedor de qualquer processo licitatório/cotação/contratação no presente e no futuro.

**Respeito a contratos e acordos:** A FBTS respeitará rigorosamente cláusulas e prazos estabelecidos, mantendo uma comunicação constante com a outra parte na exigência da contrapartida, bem como para a inclusão de aditivos e anexos aos contratos firmados, para atender a novas necessidades e conveniências de quaisquer das partes, desde que não conflitem com nenhuma determinação institucional e/ou legal.

## CONCORRENTES

A FBTS adota uma postura ética e leal em relação aos seus concorrentes, na estrita observância da lei e respeitando as regras de mercado. Sendo assim, os seguintes aspectos devem ser cumpridos:

**Concorrência leal:** É proibida qualquer prática que vise prejudicar ou sabotar concorrentes de forma desleal, incluindo a disseminação de informações falsas.

**Propriedade intelectual:** É vedado o fornecimento de informações de propriedade da FBTS para concorrentes. Devem ser respeitados, também, os direitos de marca, patente, tecnologia e quaisquer ativos intangíveis.

**Acordos anticoncorrenciais:** É proibida qualquer prática de combinação de preços, acordo para divisão de mercado ou práticas que desrespeitem ou tentem burlar a livre concorrência.

## SINDICATOS

A FBTS respeita a livre associação e o direito à negociação coletiva, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante. As negociações e o diálogo com sindicatos devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas pela Diretoria da FBTS.

## CLIENTES

Seguir padrões de ética, respeito e profissionalismo no relacionamento com os clientes, tratando com cortesia, respeito e atenção. Não praticar qualquer tipo de discriminação, favorecimento ou tratamento desigual entre clientes.

As informações fornecidas serão sempre verdadeiras, completas e compreensíveis sobre os serviços, com respectivos valores, prazos e condições.

A FBTS garante a guarda segura, a privacidade e a confidencialidade das informações fornecidas pelos clientes, em cumprimento rigoroso da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Se compromete a atender com agilidade às reclamações, dúvidas e sugestões, filtrando responsabilmente os pleitos justos para um processo de melhoria contínua.

## **ENTIDADES DE CLASSE**

A FBTS reconhece a importância das entidades de classe como órgãos de representação, articulação institucional e promoção do desenvolvimento técnico.

Os seguintes princípios devem ser observados:

**Participação ética e transparente:** A participação nas reuniões promovidas por entidades de classe deve estar condicionada ao respeito aos valores e princípios da FBTS estabelecidos neste Código.

**Representatividade:** Colaboradores só podem atuar em nome da FBTS junto a essas entidades se estiverem formalmente autorizados pela Diretoria da FBTS.

## **PODER PÚBLICO**

A FBTS adota uma postura ética, transparente e respeitosa no relacionamento com agentes públicos, autoridades governamentais e instituições nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Os seguintes princípios devem ser observados:

**Legalidade e ética:** Todas as relações com o poder público obedecem rigorosamente à legislação vigente e especialmente às normas específicas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**Transparência e registro:** Toda e qualquer interação com representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro deverá ser registrada formalmente e se manter acessível para futuras consultas.

**Participação em processos públicos:** Processos de licitação, convênios ou quaisquer tipos de parcerias com órgãos do poder público ou com empresas estatais devem seguir os princípios da moralidade, impessoalidade, transparência e eficiência.

**Imparcialidade e independência:** É terminantemente proibido o uso de influência política, patrocínio pessoal ou outro tipo de indução/pressão indevida para a obtenção de benefícios para a FBTS.

## **CONFLITOS DE INTERESSES**

### **DE FORMA GERAL**

O conflito de interesses ocorre quando alguém influencia uma decisão da FBTS ou se utiliza de informações privilegiadas, resultando em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros de sua família ou amigos.

Como exemplo (não exaustivo), as situações a seguir caracterizam-se como conflito de interesses:

- Usar informações confidenciais para obter vantagens para si ou pessoas relacionadas.
- Realizar atividade externa de cunho pessoal que pode afetar seu desempenho na FBTS.

Aceitar presente, entretenimento, viagem ou benefício de terceiros, que possam ser interpretados como retribuição destes para obter posição favorável na FBTS.

Utilizar recursos da FBTS para atender a interesses particulares.

Fazer indicação de candidatos para o quadro de pessoal de clientes, fornecedores ou parceiros.

Contratar parentes, ou levar outra pessoa a fazê-lo, fora dos princípios de competência.

### **NA CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL OU PRODUTOS**

A FBTS é a responsável pelo processo de certificação de pessoas e produtos do SNQC/SOLDA (Sistema Nacional de Qualificação e Certificação) e atua conforme os princípios abaixo:

- Não delega qualquer representação/autoridade para quaisquer pessoas ou entidade para condução deste processo.
- Os serviços de certificação devem ser não discriminatórios e acessíveis a todos os solicitantes, não havendo condições financeiras indevidas.
- Considera a imparcialidade como a base fundamental para a condução do seu processo de certificação. Gerencia o conflito de interesse e assegura a imparcialidade do Sistema Nacional de Qualificação e Certificação, para pessoas e produtos, e não permite que pressões comerciais, financeiras e outras venham a comprometer a imparcialidade.
- Age com imparcialidade em relação aos seus solicitantes, candidatos e pessoas certificadas e tem o comprometimento da alta direção com a imparcialidade nas suas atividades, conforme declaração disponibilizada em nosso site.
- Assegura o sigilo das informações oriundas das atividades de certificação, a não ser que haja uma autorização prévia e formal do inspetor ou empresa para divulgação.
- Estabelece procedimentos para tratamento de reclamações e de apelações de forma a salvaguardar a imparcialidade do processo de certificação.

## **AMBIENTE DE TRABALHO**

### **PRECONCEITO**

A FBTS valoriza a diversidade nas relações de trabalho, devendo ser dado a todos um tratamento respeitoso, cordial e justo, independente de função ou cargo que ocupe.

A FBTS repudia qualquer tipo de discriminação ou preconceito de origem social, cultural, étnica ou regional ou relativos à nacionalidade, gênero, cor/raça, idade, religião, convicção política, condição física, sensorial, intelectual, mental ou psíquica, orientação sexual, estado civil ou qualquer característica de diferenciação individual.

### **ASSÉDIO E ABUSO DE PODER**

A FBTS repudia qualquer tipo de assédio, tais como: sexual, moral, econômico ou de qualquer outra natureza no ambiente de trabalho, não permitindo comportamentos que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça, inclusive gestos, linguagem e contato físico, que sejam coercitivo, ameaçador, abusivo ou explorativo.

Caracteriza-se assédio moral a exposição do colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

Da mesma forma, serão coibidas ações que venham intimidar qualquer colaborador com o objetivo de fazer valer vontades particulares.

### **USO DE DROGAS, ÁLCOOL, FUMO E PORTE DE ARMAS**

Visando ao bem-estar, segurança e produtividade dos colaboradores é vedada a entrada e/ou o consumo de drogas ilícitas, álcool e fumo, bem como o porte de qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho da FBTS.

### **PATRIMÔNIO DA EMPRESA**

Os bens, os equipamentos e as instalações da FBTS destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela direção da FBTS.

É responsabilidade de todos os colaboradores, membros dos Conselhos de Administração, Fiscal, Diretor e Consultivo, prestadores de serviços, fornecedores e alunos, zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da FBTS colocados sob seu uso ou guarda, sejam eles bens tangíveis ou intangíveis, informações, tecnologia desenvolvida ou adquirida, software, hardware, instalações, equipamentos, ativos financeiros, reputação e imagem da FBTS em todos os ambientes - inclusive o virtual, como internet, redes sociais e outros canais de comunicação.

## **TRABALHO INFANTIL, FORÇADO OU ESCRAVO**

A FBTS não aceita, tanto em suas operações quanto na de seus prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros de negócios, qualquer prática de trabalho que possa ser considerada como trabalho degradante, forçado, escravo ou análogo, bem como uso de mão de obra infantil.

Entende-se por trabalho forçado qualquer trabalho ou serviço obtido de qualquer pessoa sob ameaça de qualquer penalidade, considerando também que a pessoa não se ofereceu voluntariamente para fazê-lo.

Se menores de idade, entre 16 e 18 anos, forem contratados na condição de aprendiz, seguindo as leis vigentes no País, a FBTS assegura que o trabalho não impedirá os seus estudos.

## **SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE INFORMAÇÃO**

A FBTS fornece acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros meios tecnológicos, visando o bom desenvolvimento das atividades profissionais dos colaboradores e devem ser utilizado somente para este fim.

O uso eventual dos sistemas eletrônicos e recursos de informática para assuntos pessoais é permitido, desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho.

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo pornográfico, violento, discriminatório, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses da FBTS.

De acordo com a jurisprudência e com fundamento no poder diretivo da FBTS, todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação da FBTS são de sua propriedade exclusiva. O colaborador deve estar ciente de que a empresa pode ter acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa. Desta forma, o colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho ou superior hierárquico.

Quaisquer tipos de software e programa não devem ser copiados ou instalados nos computadores da FBTS sem a prévia autorização da área de Tecnologia de Informação.

## FRAUDE E CORRUPÇÃO

A FBTS não tolera a fraude e a corrupção em qualquer forma e se compromete a prevenir e combater no âmbito de suas instalações e operações, mantendo o mais elevado padrão de integridade e transparência em todas as suas operações

**Fraude:** para fins de aplicação deste Código é qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros ao erro.

**Corrupção:** para fins de aplicação deste Código é qualquer ação, direta ou indireta, consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de se praticar determinado ato.

A FBTS orienta seus colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e clientes a:

- Rejeitar e denunciar situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários.
- Não insinuar, solicitar, aceitar ou receber, bem como prometer, oferecer ou pagar suborno, propina ou qualquer vantagem indevida.
- Não aceitar e nem apoiar qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro” (processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos), mantendo-se alerta a formas incomuns ou padrões complexos de pagamento, transferências incomuns para/de países não relacionados à transação em questão, operações que aparentem ter pouca integridade etc.
- Utilizar os canais de denúncia previstos neste Código para relatar suspeitas ou fatos de seu conhecimento que possam caracterizar fraude, corrupção ou suborno.

A FBTS orienta a todos os seus colaboradores, bem como parceiros, fornecedores e clientes, a tomar conhecimento e seguir as diretrizes da Lei nº 12.846, conhecida como Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

## **PRESENTES, HOSPITALIDADES E BRINDES**

Presentes, brindes e convites institucionais são práticas de gentileza e cordialidade comuns e usualmente aceitas em uma relação comercial. Neste sentido, os colaboradores estão eventualmente autorizados a aceitar brindes e presentes, contanto que estes não caracterizem eventuais benefícios em quaisquer negociações e façam parte da estratégia de comunicação dos parceiros ou fornecedores (sendo amplamente distribuídos a todas as pessoas com as quais mantém relações comerciais e não especificamente a qualquer colaborador da FBTS).

Em nenhuma hipótese os colaboradores devem oferecer, dar, solicitar ou aceitar de seus clientes, parceiros ou fornecedores: dinheiro (ou equivalente); serviços pessoais; empréstimos; itens ilegais ou inapropriados; brindes e hospitalidade durante períodos de tomada de decisões empresariais importantes.

A eventual confecção de brindes para parceiros/fornecedores/clientes em nome da FBTS deve ser conduzida pela área de Comunicação e previamente aprovada pela Diretoria.

## **SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE**

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a FBTS, estando acima de questões econômicas ou técnicas.

A FBTS trata de forma transparente todas as informações relativas à saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impacto sobre seus colaboradores ou sobre o meio ambiente.

Todos os colaboradores devem se familiarizar com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente em suas atividades diárias.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco. Caso algum indício seja identificado, o fato deve ser informado à liderança e os envolvidos devem ser alertados.

## **GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

### **COMITÊ DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

Alinhado as boas práticas de Governança Corporativa o Código de Conduta e Integridade da FBTS foi elaborado por um Comitê de Conduta (“Comitê”) composto por colaboradores de diferentes áreas relacionadas ao tema, com a aprovação final da Diretoria.

O Comitê é responsável pela ampla divulgação e fácil acesso ao Código, por supervisionar, implementar e garantir que as políticas de conformidade e ética estejam sendo seguidas, bem como realizar eventuais atualizações que se façam necessárias. Sua função inclui revisar riscos, acompanhar ações corretivas, aprovar políticas, promover treinamentos e garantir que a organização esteja em conformidade com leis, regulamentos e padrões internos.

O Comitê atua como um órgão de apoio à Diretoria, ajudando a promover uma cultura de integridade e responsabilidade. Cabe ao Comitê e a Diretoria as tarefas de definição das diretrizes do Código e a análise de denúncias relativas ao descumprimento das mesmas.

## REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

O Código é submetido a uma avaliação do Comitê a cada dois anos, com vistas à identificação de necessidades de atualizações / ajustes.

Além da revisão periódica o Código pode ser ajustado a qualquer momento, com base em sugestões dos colaboradores, partes relacionadas, da Auditoria Interna e da Diretoria. Dúvidas ou sugestões de melhorias relativas ao Código devem ser encaminhadas ao Comitê através do e-mail [comite\\_conduta@fbts.org.br](mailto:comite_conduta@fbts.org.br).

Qualquer ajuste realizado deve ser submetido à avaliação e aprovação final da Diretoria.

## DENÚNCIAS

A FBTS espera que seus colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes, alunos ou qualquer pessoa relacionada, ao vivenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de ato ou conduta que configure descumprimento as diretrizes deste Código, comuniquem imediatamente ao Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias é fácil, rápido, confidencial e seguro. A FBTS garante o anonimato, se desejado, e que as denúncias feitas de boa-fé serão tratadas com sigilo e seriedade, não sendo admitido retaliações ou punições contra o denunciante.

O Canal de Denúncias contempla duas formas de relato – identificada ou anônima.

Todas as denúncias recebidas pelo canal (tantos as anônimas quanto as identificadas) serão analisadas pelo Comitê ou pela Diretoria.

### Denúncia Identificada

A denúncia de forma identificada deverá ser feita através do e-mail abaixo:

[comite\\_conduta@fbts.org.br](mailto:comite_conduta@fbts.org.br).

A opção pela denúncia identificada possibilitará que o denunciante seja informado sobre o resultado das apurações e providências adotadas, ou ainda contatado para eventuais esclarecimentos, caso as informações fornecidas sejam consideradas insuficientes para a apuração da denúncia.

Mesmo nos casos de denúncias identificadas, o Canal de Denúncias se compromete com a confidencialidade das informações e preserva a identidade das pessoas envolvidas.

### Denúncia Anônima

Caso o denunciante não queira se identificar poderá enviar carta pelos Correios, direcionadas ao Comitê de Conduta, em atenção do Coordenador Administrativo Financeiro da FBTS, através do endereço abaixo:

Praça da Bandeira, 291 – Praça da Bandeira - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20270-150.

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

**Esta declaração deve ser assinada por todos os colaboradores, membros dos conselhos, prestadores de serviços e fornecedores, além disso deve ter a ciência de todas as demais partes interessadas.**

FIM

## **ANEXO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaro, para todos os fins, que tomei conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da FBTS e me comprometo a cumpri-las integralmente em todas as situações que estejam direta ou indiretamente relacionadas ao meu vínculo (ou empresa que represento) com a FBTS.

Nome:

Local e data:

Assinatura: